



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 5.756 DE 01 DE ABRIL DE 2011

Estabelece a numeração dos imóveis situados na rua Tupi, entre a rua Aimoré e a rua Antônio dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e:

Considerando o item VI do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.901 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Andirá e dá outras providências;

Considerando a seção VI - da Numeração dos edifícios, nos artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº. 1.905 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Andirá;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado a numeração dos imóveis situados na rua Tupi, entre a rua Aimoré e a rua Antônio dos Santos, a partir do número 200 (duzentos) até o número 300 (trezentos), dando seqüência à numeração já existente.

Art. 2º Fica estabelecido que a numeração será par à direita e ímpar à esquerda, a partir das vias fronteiriças às edificações, conforme determina o item II do artigo 93 da Lei Municipal nº. 1.905 de 23 de dezembro de 2008, Código de Posturas do Município de Andirá.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 01 de abril de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal